



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/1998

Autoriza a transferência temporária da sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, I, d, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É a Câmara Municipal de Cabeceira Grande autorizada, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução 004, de 28.08.1997, reunir-se, temporariamente, no dia 28 de abril de 1998, no Povoado de Palmital, neste Município, observado o disposto no Capítulo II do Título II, nos Capítulos I e II do título VI e no Título VII da Resolução 004, de 28.08.1997.

Art. 2º. O Gabinete e Secretaria da Câmara adotará todas as medidas administrativas e legislativas necessárias ao funcionamento da Câmara no dia, horário e local de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de março de 1998.

VEREADOR LEONARDO MAGELA
Presidente

VEREADOR ALÉCIO MUNDIM
Vice-Presidente

VEREADORA MARIA ALICE
1ª Secretária

VEREADOR JOSÉ VIANA
2º Secretário

Câmara Municipal de Cabeceira Grande	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
0016	sob o nº 0323
às 14:50	Horas
abec. Grande - MG 24/03/98	